

EMENDA AO PROJETO DE LEI 01-0313/2001

Acrescenta dispositivos ao Projeto de Lei sob nº 01-0313/2001 e remunera artigos

O artigo 1º do PL 313/2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 12.858, de 18 de junho de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação, revogados seu artigo 2º e parágrafo:

"Art. 1º - Fica instituído Auxílio-Refeição em pecúnia, cujo valor será de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) por dia útil trabalhado, destinado ao custeio das despesas realizadas com uma refeição por todos os servidores municipais.

§ 1º - O valor do Auxílio-Refeição estipulado no "caput" deste artigo deverá ser atualizado anualmente, de acordo com o índice apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

§ 2º - Para os fins desta lei, será considerado dia útil trabalhado aquele em que o servidor comparecer ao Departamento Médico - DEMED ou ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM para consulta, exames e tratamento médico.

§ 3º - A ocorrência referida no § 2º deste artigo será comprovada mediante declaração firmada pelo profissional que realizar a consulta, os exames ou o tratamento médico, a qual deverá ser encaminhada à unidade de locação do servidor."

Ficam excluídos os artigos 2º e 3º do PL 313/2001

Renumere-se, os artigos 4º e 5º para 2º e 3º, respectivamente.

BANCADA DO PC do B

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente proposição de Emenda ao PL 01-0313/2001, de iniciativa do Executivo, com o intuito de estender o benefício do Auxílio-Refeição a todos os servidores municipais na forma estabelecida no dispositivo proposto.

A medida também visa aplicar o princípio da isonomia, já que temos um contingente desses profissionais não atendidos atualmente. O Auxílio-Refeição é um benefício com características abrangentes e que objetiva melhorar as condições de trabalho de servidor, razões que independem de horário, local e natureza de trabalho.

Essas as razões que entendemos de justiça para propor Emenda ao PL 01-0313/2001, na certeza de que esta Colenda Casa a considerará."